TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005969-93.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Requerente: Cia Habitacional Regional de Ribeirão Preto Cohab Rp

Requerido: Sidnei Aparecido dos Santos e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 137/138 e 141, julgo extinto este processo nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I, ambos do CPC.

Cada parte responderá pelos honorários dos respectivos patronos, com isenção de custas acaso em aberto, pois os requeridos são beneficiários da Justiça Gratuita.

Defiro aos requeridos o levantamento da quantia depositada ás fls. 65, expedindose a respectiva guia, bem como os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	c	le	de 2.013
baixara	am	estes	autos com a r.
senten	ça re	etro.	
Eu,			(Esc.subscrevi)
		PΙ	UBLICAÇÃO
Em	c	le	de 2.013
por de	term	inação s	superior, publico
em Ca	rtóri	o a sente	ença retro.
Eu,			(Esc.subscrevi)